



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.814, DE 26 DE MAIO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O vencimento inicial da carreira de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Aracruz, instituída pela Lei nº 3.814, de 26 de maio de 2014, corresponderá a R\$ 10.733,29 (dez mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Os Procuradores da Câmara Municipal de Aracruz deixam de perceber a gratificação de produtividade instituída pela Lei Municipal nº 3.593, de 04 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, ____ de fevereiro de 2019.


PAULO FLÁVIO MACHADO
Presidente


JOSÉ GOMES DOS SANTOS
1º Secretário


ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO
2º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 063/2018, que fixa os vencimentos dos Procuradores Municipais no valor de R\$ 10.733,29, revogando, em contrapartida, a Lei Municipal nº 3.586/12, que institui a Gratificação de Produtividade aos mesmos.

Veja que o PL nº 063/2018 não gera aumento de despesas ao erário, posto que apenas incorpora aos vencimentos dos Procuradores os valores percebidos a título de gratificação de produtividade, tornando mais transparente a remuneração daqueles.

Aliás, a jurisprudência do STF e do TJES é pacífica no sentido de que a gratificação de produtividade tem natureza vencimental. (ARE 792.396-AgR/ES)

Considerando que os Procuradores Legislativos gozam das mesmas prerrogativas, direitos e deveres que os Procuradores do Executivo é imperiosa a concessão de idêntico tratamento àqueles, incorporando a produtividade aos vencimentos e, conseqüentemente, suprimindo a gratificação da Lei nº 3.593/2012.

Ademais, com advento da Emenda Constitucional nº 112, de 10 de dezembro de 2018, a Constituição do Estado do Espírito Santo passou a regulamentar as Procuradorias Municipais, garantindo isonomia de vencimentos aos Procuradores do Executivo e do Legislativo:

Art. 122-A (...)

§ 4º Os integrantes da Procuradoria Geral do Município e da Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores são remunerados por iguais vencimentos ou subsídios, em valor digno e compatível com sua importância para o Estado Democrático de Direito.

Câmara Municipal de Aracruz, ____ de fevereiro de 2019.


PAULO FLÁVIO MACHADO
Presidente


JOSÉ GOMES DOS SANTOS
1º Secretário


ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO
2º Secretário